

EDITAL FAHOR

PROCESSO SELETIVO SE PESSOA JURIDICA – Programa SEBRAETEC

A FACULDADE HORIZONTINA - FAHOR, com sede em Horizontina, RS, Avenida dos Ipês, nº 565, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96746441/0013-40, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Sedelmo Desbessel, brasileiro, diretor, RG nº1024412486, inscrito no CPF Nº 179.227.120-49, residente e domiciliado da Rua Arnoldo Schneider, doravante denominada simplesmente Instituição de Ensino, TORNA PÚBLICO o processo seletivo de pessoa jurídica, atendendo ao disposto no convênio CT 164/0-2016 firmado entre FAHOR e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, para a prestação de serviços tecnológicos inovação por intermédio do programa SEBRAE/RS, para a prestação de serviços tecnológicos e inovação por intermédio do programa SEBRAETEC. Para este edital, podem ser enviadas propostas de credenciamento a qualquer momento até a data de 31/12/2018.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e seus respectivos consultores para integrar o cadastro de prestadores de serviços de consultoria técnica e instrutória para o Programa SEBRAETEC, podendo se chamadas para a prestação de serviços aos seus clientes nas áreas e subáreas de atuação do Programa SEBRAETEC (ANEXO 1) sempre que houver demanda.

Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá a obrigação da FAHOR efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços uma vez que a proposta é constituir um banco de pessoas jurídicas e seus profissionais cadastrados aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA SEBRAETEC

- 2.1 Ampliar o acesso das micro e pequenas empresas á inovação e tecnologia, aumentar a competitividade por meio da inovação e tecnologia, visando entre outros aspectos, à redução de desperdícios, ao aumento da produtividade, à segurança dos empregados à adequação de produtos para competir no mercado interno e externo.
- 2.2 Os prestadores de serviços selecionados terão o propósito de executar consultorias técnicas e instrutória nas áreas e subáreas de atuação Programa SEBRAETEC (ANEXO I).

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMNTO

- 3.1 Podem prestar serviços as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, ou seja, sociedades empresárias e simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização da instrutória e/ou consultoria. Os microempreendedores individuais, poderão se candidatar no Edital, na modalidade 8599-6/04 (INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL).
- 3.2 Para participar do processo de credenciamento na FAHOR, a pessoa jurídica deverá estar constituída há pelo menos 30 (trinta) dias no ato de sua inscrição, mediante a comprovação de registro público Mercantis ou Registro Civil das pessoas jurídicas da receita federal.
- 3.3 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas de pessoas jurídicas ou que não estejam na condição de sócio ou empregado da pessoa jurídica.
- 3.4 A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5 Possuir a infraestrutura básica para a prestação dos serviços contratados.

3.6 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- I – Não contemple em seu objeto social, a finalidade específica relativa às atividades que serão desenvolvidas no âmbito da Instituição; e
- II – Estejam reunidas na forma de Consórcio ou Cooperativas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMNETO

- 4.1 O processo de credenciamento ocorre de acordo com as seguintes etapas:

- I – Primeira etapa: Inscrição (As inscrições são em fluxo contínuo a partir da data de publicação deste edital);
- II – Segunda etapa: Habilitação;
- III- Terceira etapa: avaliação da capacidade da empresa e profissionais, devidamente comprovado no ANEXO IV.

4.1 PRIMERIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

- 4.1.1 O processo de credenciamento ocorrerá somente no tempo e de acordo com as necessidades da FAHOR. Porém, o processo de inscrição para o credenciamento (candidatura à prestação de serviços) estará aberto até 31/12/2018.

4.1.2 As pessoas jurídicas que desejaram se candidatar para prestar serviços de consultoria, instrutória e treinamentos aos clientes do SEBRAE/RS, mediante convênio entre FAHOR e SEBRAE/RS no programa SEBRAETEC, deverão preencher o formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.fahor.com.br/editais>, e estar cientes que é de pleno direito de FAHOR exigir a comprovação posterior de todas as informações e experiências relatadas.

4.1.3 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do (s) profissionais que participarão da avaliação de capacidade técnica. Para tanto, cada profissional indicado pela pessoa jurídica prestadora de serviços deverá fornecer currículo atualizado.

4.1.4 O(s) profissionais indicados poderão inscrever-se em área de atuação condizente com o objeto social da pessoa jurídica, sem limite de subáreas, obedecendo ao perfil correspondente às áreas e subáreas pretendidas (Anexo I).

4.1.5 A pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que tenham vínculo formal de sócio ou empregado, via CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

4.1.6 A FAHOR não será responsável pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores que possam impossibilitar a transferência de dados.

4.1.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, reservando à FAHOR o direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.1.8 É de responsabilidade do prestador de serviços o preenchimento completo do formulário de inscrição para que a sua inscrição seja efetivada.

4.1.9 Para cadastro nas áreas técnicas “Designer de Produto e Projeto de Produtos”, o profissional deverá apresentar comprovante de inscrição e regularidade no CREA e/ou CAU.

4.2 SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

4.2.1 As pessoas jurídicas inscritas e que atenderam aos critérios deste Edital serão convocados pela FAHOR para a realização da etapa de habilitação somente quando existir demanda nas áreas de conhecimento nas quais a pessoa jurídica efetuou o cadastro para o credenciamento.

4.2.2 A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos no ANEXO II e IV.

4.2.3 Esta etapa consiste na análise dos documentos e da regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento bem como da documentação e dos currículos dos profissionais indicados.

4.2.4 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos, para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 dias contados da data de sua respectiva emissão.

4.2.5 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a FAHOR comunicará a pessoa jurídica, concedendo o prazo de 10 dias para sua regularização, contados a partir da data do comunicado.

4.2.6 A qualquer tempo e caso necessário, a FAHOR poderá solicitar documentação de qualquer natureza para os devidos esclarecimentos. Sendo assim, a pessoa jurídica será notificada para a apresentação dos documentos.

4.3 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

4.3.1 A documentação completa deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da FAHOR, unidade CAMPUS e estar devidamente protocolada.

4.4 TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA EMPRESA E PROFISSIONAIS

4.4.1 A habilitação da pessoa jurídica credenciada requer a avaliação da documentação adequada aos itens apresentados nesse edital, assim como requer a análise dos profissionais indicados por ela no momento da inscrição no edital.

4.4.3 O resultado final do processo seletivo será comunicado individualmente por e-mail às pessoas jurídicas.

4.4.4 A avaliação na área de conhecimento poderá ter validade para a atuação em consultoria, instrutória e treinamentos, desde que atendam às exigências estabelecidas neste edital.

4.4.5 As pessoas jurídicas e seu(s) profissional (is) habilitado(s) e aprovado(s) na etapa de avaliação de capacidade técnica estarão aptos a firmar contrato para prestar serviços de consultoria, instrutória e treinamentos, sem que isso implique a obrigatoriedade ou prazo mínimo para a contratação de quaisquer serviços.

4.4.6 A documentação de pessoa jurídica habilitada ainda passará pela avaliação do setor jurídico da instituição, que poderá vedar a contratação da empresa caso ela não se enquadre em algum dos requisitos apresentados no edital.

4.4.7 As pessoas jurídicas credenciadas poderão a qualquer tempo indicar novos profissionais para a avaliação da capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste Edital. Também poderão desvincular o(s) profissional(is) que não fazem mais parte de seu quadro.

5. CADASTRO DE CREDENCIADOS

5.1 Todas as pessoas jurídicas credenciadas, cujos profissionais tenham sido aprovados no processo de credenciamento serão inseridos no cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria, Instrutoria e Treinamentos da FAHOR, estando aptas a prestar serviços quando demandados.

5.2 O credenciamento é por tempo determinado, vinculado à vigência de convênio entre FAHOR E SEBRAE/RS e exclusiva para professores do quadro efetivo da FAHOR, credenciados e habilitados.

5.3 A pessoa jurídica credenciada responde e assume inteira e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, previdenciadas, trabalhistas, fundiárias e de segurança de seus empregados e de seus prepostos, incluídas as relativas a acidente de trabalho, bem como, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, tributárias, fiscais e outras de sua empresa, à consecução dos serviços contratados com terceiros, eximindo a FAHOR a responsabilidade solidária ou subsidiária. A inadimplência da pessoa jurídica credenciada, com referencia aos encargos estabelecidos, não transfere a FAHOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4 A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente criminalmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando o ônus decorrente de quaisquer danos materiais e morais por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito do regresso.

5.5 A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos sociais, tributários, previdenciários e fundiários estabelecidos e não transfere à FAHOR a responsabilidade por seu pagamento.

5.6 Na hipótese da FAHOR ser compelida e efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, tributário, fundiário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá a FAHOR ser ressarcida dos valores pagos a este título.

5.7 Caso a FAHOR seja demandada como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas, em especial as reclamações trabalhistas de empregados prestadores de serviços para pessoas jurídicas credenciadas, ocorridas em consequência da execução das atividades contratadas por este Edital, é obrigação da pessoa jurídica reembolsar todas as despesas decorrentes de eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária à FAHOR, no prazo máximo de dez dias, contados a partir do trânsito em julgado de decisão condenatória.

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Todas as especificações de contratação serão reguladas em contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as pessoas jurídicas credenciadas a FAHOR.

6.2 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, de direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do sócio ou empregado demandado para a prestação dos serviços que, juntamente com a pessoa jurídica, deverão assumir o risco da atividade desempenhada.

7. REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SEBRAETEC

A FAHOR, ao formalizar a contratação de serviço com a pessoa jurídica credenciada, exigirá o cumprimento de requisitos de atendimento indicados pelo Sebrae/RS (Anexo III).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 A prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas será remunerada com os seguintes valores:

- Visita para orçamento: R\$ 150,00 (limite máximo de 2 horas);
- Consultoria, Instrutoria e Treinamentos FAHOR/SEBRAE: R\$ 114,00.

8.2 A FAHOR remunerará a prestação de serviço com a pessoa jurídica credenciada, por hora técnica efetivamente executada e comprovada, através dos relatórios parciais e finais.

8.3 É obrigatória a emissão de nota fiscal para o recebimento de serviços prestados, com boleto em anexo ou contendo informações dos dados bancários da empresa para depósito.

8.5 Os pagamentos serão efetuados somente por depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada e que também seja vinculada ao sócio ou empregado para a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

9. DAS VAGAS E DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Não há um número pré-determinado de vagas. As contratações serão firmadas mediante demanda. As informações complementares deverão ser solicitadas pelo e-mail de contato naemp@fahor.com.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Da decisão da comissão não caberá recurso.

10.2 A contratação ocorrerá por um prazo estabelecido vinculado à vigência do convênio CT 164/0-2016 firmado entre FAHOR E SEBRAE/RS, podendo ser prorrogada.

10.3 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste Edital.

Horizontina/RS, 1º de Fevereiro de 2018.

SEDELMO DESBESSEL

DIRETOR DA FAHOR

ANEXO I

ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO PROGRAMA SEBRAETEC

ÁREA	SUBÁREA
Design	Desing de ambiente
	Desing de comunicação
	Desing de produto
	Desing de serviço
Inovação	Estudo de viabilização técnica e econômica
	Gestão de inovação
	Elaboração de projetos e inovação
	Tecnologias de processos, produtos e serviços
Produtividade	Automação do processo produtivo
	Cadeia de suprimentos
	Métodos e técnicas de produção
Propriedade Intelectual	Desenho Industrial
	Marcas
	Patentes
	Outros ativos de propriedade intelectual
	Transferência e contratos de tecnologia
Qualidade	Avaliação de conformidades
	Metodologia
	Normatização/ Regulamentação técnica
Serviços Digitais	E-commerce
	Serviços online
Sustentabilidade	Água
	Energia
	Gestão de sustentabilidade
	Qualidade do ar
	Resíduos

CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS

ÁREA	SUBÁREA
Consultorias Tecnológicas em Design	Especialização em Design de Comunicação
	Especialização em Design de Ambientes
	Especialização em Design de Produto
Consultorias Tecnológicas em Aperfeiçoamento de Processos e Produtos	Especialização em Aperfeiçoamento de Processos
	Especialização em Aperfeiçoamento de Produtos
	Especialização em Implementação de Ferramentas de Qualidade
Consultorias Tecnológicas em Alimentos	Especialização em ABPF - Avaliação de Boas Práticas de Fabricação
	Especialização em Consultoria em BPF - Boas práticas de Fabricação
	Especialização em Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)
	Especialização em Tabela Nutricional sem Análise Laboratorial
	Especialização em Desenvolvimento de Produtos
	Especialização em NBR 15635 - Serviços de alimentação - Requisitos para qualquer organização da cadeia produtiva de alimentos.
	Especialização: NBR ISO 22.000 - Sistema de gestão de segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização da cadeia produtiva de alimentos.
	Especialização em Implementação de Norma de Rastreabilidade.
	Especialização em Layout
	Consultorias Tecnológicas em Meio Ambiente
Especialização em Aperfeiçoamento de gestão ambiental	
Especialização em Auditoria Ambiental	
Especialização em Gerenciamento de Efluentes	
Especialização em gerenciamento de resíduos	
Consultorias Tecnológicas em Eficiência Energética	Especialização em Produção Mais Limpa
	Especialização em Análise de Contas e Fornecimento - Otimização Tarifaria
	Especialização em Gerenciamento da Eficiência Energética

Consultoria Tecnológica em Agronegócios	Especialidade em Nutrição Animal
	Especialidade em Produção Pecuária
	Especialidade em Reprodução
	Especialidade em Sanidade
	Especialidade em Fruticultura
	Especialidade Olericultura
	Especialidade em Piscicultura
	Especialidade em Sistemas Integrados de Produção (Integração Lavoura pecuária)
	Especialidade em Apicultura

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – Documento da Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) documento constitutivo (contrato social atualizado e consolidado e respectivas alterações; ou Estatuto e Ata de eleição da última diretoria; ou Requerimento do empresário individual) devidamente registrado no órgão competente;
- c) se representante legal não constar no contrato social ou na ata, deve ser anexada à procuração que lhe confere poderes para representar a empresa;
- d) comprovante de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN).
- e) comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou de sede da pessoa jurídica;
- g) comprovante de regularidade para a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoa jurídica isenta de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da Pessoa Jurídica;
- h) cópia de Guia de Recolhimento do fundo de garantia (que conste a autenticação do pagamento de seus funcionários);
- i) cópia da Guia de Previdência Social (GPS) geral da empresa (que conste a autenticação do pagamento);
- j) GFIP onde conste a Relação de Empregados e página “Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e Outras Entidades e Fundos por Fpas Empresa”.
- l) declaração com rol de clientes atendidos (Modelo anexado no site);
- m) portfólio de serviços prestados e consultorias realizadas pela pessoa (mínimo três)
- n) atestado de capacidade técnica (Modelo anexado no site);
- o) declaração que a empresa não possui funcionários (Modelo anexado no site); e
- p) Informações bancárias de pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta Corrente).

II – Documentos dos profissionais chamados para o processo de credenciamento:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e da inscrição no CPF;
- b) Se profissional não sócio da pessoa jurídica, encaminhar comprovação vínculo empregatício;
- d) Diploma do consultor indicado;

ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/RS

O SEBRAE/RS ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica credenciada exigirá o **cumprimento dos requisitos** abaixo:

- a) **Qualificação:** a pessoa jurídica credenciada deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de Introduzir inovações, agregando valor para o cliente;
- b) **Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao Sebrae/RS. A relação de confiança é fundamental;
- c) **respeito pelas pessoas e pelo potencial humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção de solução mais adequada naquele momento;
- d) **Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica credenciada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar;
- e) **Benefício Próprio:** No momento em que está realizado um trabalho contratado pelo Sebrae/RS, a pessoa jurídica credenciada não deverá oferecer seus serviços para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do Sebrae/RS;
- f) **comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente; e
- g) **cumprimento de leis:** é dever da pessoa jurídica credenciada orientar quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação á questão.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CLIENTES E CONSULTORIAS PRESTADAS

DECLARAÇÃO

Pela presente e na melhor forma de direito, eu _____, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na rua/avenida _____, nº _____, na cidade de _____, abaixo assinado, **declaro** para os devidos fins, que a empresa acima referida presta serviços/atividades de _____, atendendo, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Cidade	Contato

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada, poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis.

Sem mais para o momento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura